



09
PROC 36/88
nmj

CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA - PROTOS
88
-100

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.473, DE 02 DE MARÇO DE 1.988.-

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas públicas estaduais, localizadas no Município.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas públicas estaduais, localizadas neste Município.

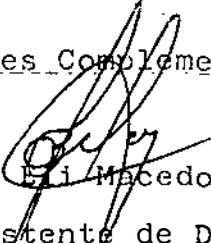
Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de março de 1.988.-

Engº  de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 02 de março de 1.988.


Eli Macedo
Assistente de Diretor